

## **PORTARIA PPGE/UFOP Nº10, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

A Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 4.2 alínea C da Resolução CEPE nº8.039, que aprova as Normas Gerais de Pós-Graduação strictosensu daUFOP, e do art. 12 alínea B do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação daUFOP,

### **CONSIDERANDO:**

A necessidade de se monitorar os insumos, processos e resultados do Programa de Pós-Graduação em Educação, em conformidade com os preceitos da Avaliação de Área Educação da Capes, bem como do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFOP e do Planejamento Estratégico do PPGE,

### **RESOLVE:**

Art.1º Nomear Comissão de Newsletter, Divulgação Científica e político-pedagógica, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Art. 2º. A Comissão aludida no art. 1º será composta pelos membros que se seguem:

- I) Prof. Dr. Guilherme da Silva Lima
- II) Vanessa Cotta – TAE/PPGE/UFOP
- III) Ana Maria Mendes Sampaio – Doutoranda
- IV) Jianne Coelho – Doutoranda
- V) Letícia de Cássia Rodrigues Araújo – Doutoranda
- VI) Renata Cristina de Souza Carvalho - Doutoranda
- VII) Fernanda Luiza de Souza - Doutoranda
- VIII) Douglas de Araújo Bernardes – Mestrando
- IX) João Felipe Viana de Araújo – Mestrando

Parágrafo Único. A comissão poderá apresentar demandas de natureza técnica aos estagiários-bolsistas do PPGE;

Art. 3º Constituem atribuições dessa Comissão, sem prejuízo de outras não constantes dessa Portaria:

- I. Desenhar instrumentos de divulgação científico-acadêmica do PPGE;
- II. Desenhar instrumentos político-pedagógicos no âmbito educacional mais amplo e no PPGE;
- III. Atuar de maneira propositiva na produção de artigos de divulgação no PPGE;
- IV. Produzir newsletter com diversidade de gêneros discursivos para divulgação na comunidade acadêmica;
- V. Atuar de maneira propositiva na articulação de parcerias para divulgação dos produtos produzidos pela Comissão;
- VI. Atuar de maneira propositiva na criação de redes sociais para divulgação de produtos produzidos pela Comissão;
- VII. Produzir relatórios anuais sobre atividades de Produção e Divulgação da Comissão, de modo a alimentar Plataforma Sucupira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com validade de 02 (dois) anos.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias PPGE nº08/2021 e nº11/2021.

Profa. Dra. Marlice de Oliveira e Nogueira  
Presidente do Colegiado do PPGE